



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 003/92

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Altera Tabelas de Vencimentos do Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, fixa o Soldo do Coronel PM, e dá outras providências".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro de 1992.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Altera Tabelas de Vencimentos do Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, fixa o Soldo do Coronel PM, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA,
decreta:

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos do Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, são as constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, e XIII, a esta Lei, estendendo os mesmos percentuais, verificadas nas mencionadas tabelas, no que couber, aos servidores da EMATER-RO.

Art. 2º - O Soldo do Coronel PM, passa a ser de Cr\$ 209.694, 00 (duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros).

Art. 3º - Fica incorporado ao vencimento, o abono salarial concedido pela Lei nº 346, de 12 de dezembro de 1991, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Fica estipulado em Cr\$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros) o valor do salário-família inerente ao funcionário estatutário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1992.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro de 1991.



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	VALORES
NS - 1	270.000,00
NS - 2	275.400,00
NS - 3	280.908,00
NS - 4	286.526,00
NS - 5	292.257,00
NS - 6	298.102,00
NS - 7	304.064,00
NS - 8	310.145,00
NS - 9	316.348,00
NS - 10	322.675,00
NS - 11	329.128,00
NS - 12	335.710,00
NS - 13	342.424,00
NS - 14	349.272,00
NS - 15	356.257,00
NS - 16	363.382,00
NS - 17	370.650,00
NS - 18	378.063,00
NS - 19	385.624,00
NS - 20	393.336,00
NS - 21	401.202,00
NS - 22	409.226,00
NS - 23	417.410,00
NS - 24	425.752,00
NS - 25	434.273,00
NS - 26	442.959,00
NS - 27	451.817,00
NS - 28	460.853,00
NS - 29	470.070,00
NS - 30	479.471,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	VALORES
NM - 1	100.000,00
NM - 2	102.000,00
NM - 3	104.040,00
NM - 4	106.121,00
NM - 5	108.243,00
NM - 6	110.408,00
NM - 7	112.616,00
NM - 8	114.868,00
NM - 9	117.165,00
NM - 10	119.508,00
NM - 11	121.898,00
NM - 12	124.336,00
NM - 13	126.823,00
NM - 14	129.359,00
NM - 15	131.946,00
NM - 16	134.585,00
NM - 17	137.277,00
NM - 18	140.022,00
NM - 19	142.822,00
NM - 20	145.678,00
NM - 21	148.591,00
NM - 22	151.563,00
NM - 23	154.594,00
NM - 24	157.686,00
NM - 25	160.840,00
NM - 26	164.057,00
NM - 27	167.338,00
NM - 28	170.685,00
NM - 29	174.099,00
NM - 30	177.581,00
NM - 31	181.133,00
NM - 32	184.756,00
NM - 33	188.451,00
NM - 34	192.220,00
NM - 35	196.064,00
NM - 36	199.985,00
NM - 37	203.985,00
NM - 38	208.064,00
NM - 39	212.226,00
NM - 40	216.470,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO.

CLASSE	VENC. BÁSICO
A - 1	128.572,00
A - 2	131.143,00
A - 3	133.766,00
A - 4	136.441,00
A - 5	139.170,00
B - 1	144.737,00
B - 2	147.632,00
B - 3	150.585,00
B - 4	153.596,00
B - 5	156.668,00
C - 1	162.935,00
C - 2	166.194,00
C - 3	169.517,00
C - 4	172.908,00
C - 5	176.366,00
D - 1	183.421,00
D - 2	187.089,00
D - 3	190.831,00
D - 4	194.645,00
E - 1	202.431,00
E - 2	206.489,00
E - 3	210.611,00
E - 4	214.823,00
ÚNICA	120.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO V

TABELA DE SALÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL ✓
ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

REFERÊNCIA	VALORES
NM - 7	96.100,00
NM - 8	98.022,00
NM - 9	99.982,00
NM - 10	101.982,00
NM - 11	104.021,00
NM - 12	106.102,00
NM - 13	108.224,00
NM - 14	110.388,00
NM - 15	112.596,00
NM - 16	114.848,00
NM - 17	117.145,00
NM - 18	119.488,00
NM - 19	121.878,00
NM - 20	124.315,00
NM - 21	126.801,00
NM - 22	129.338,00
NM - 23	131.924,00
NM - 24	134.563,00
NM - 25	137.254,00
NM - 26	139.998,00
NM - 27	142.799,00
NM - 28	145.655,00
NM - 29	148.568,00
NM - 30	151.539,00
NM - 31	154.570,00
NM - 32	157.661,00
NM - 33	160.814,00
NM - 34	164.031,00
NM - 35	167.311,00
NM - 36	170.658,00
NM - 37	174.071,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO TAF - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	VALORES
NS - 8	155.072,00
NS - 9	158.174,00
NS - 10	161.337,00
NS - 11	164.564,00
NS - 12	167.855,00
NS - 13	171.212,00
NS - 14	174.636,00
NS - 15	178.128,00
NS - 16	181.691,00
NS - 17	185.325,00
NS - 18	189.031,00
NS - 19	192.812,00
NS - 20	196.668,00
NS - 21	200.601,00
NS - 22	204.613,00
NS - 23	208.705,00
NS - 24	212.880,00
NS - 25	217.136,00
NS - 26	221.479,00
NS - 27	225.908,00
NS - 28	230.426,00
NS - 29	235.035,00
NS - 30	239.735,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO VII
TABELA DE VENCIMENTOS
GRUPO TAF - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	VALORES
NM - 08	100.000,00
NM - 09	102.000,00
NM - 10	104.040,00
NM - 11	106.120,00
NM - 12	108.243,00
NM - 13	110.408,00
NM - 14	112.616,00
NM - 15	114.868,00
NM - 16	117.165,00
NM - 17	119.509,00
NM - 18	121.899,00
NM - 19	124.337,00
NM - 20	126.824,00
NM - 21	129.360,00
NM - 22	131.947,00
NM - 23	134.586,00
NM - 24	137.278,00
NM - 25	140.024,00
NM - 26	142.824,00
NM - 27	145.681,00
NM - 28	148.594,00
NM - 29	151.566,00
NM - 30	154.597,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS

PROCURADOR DO ESTADO

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
PROCURADOR DO ESTADO	PE - I	361.114,61
	PE - II	380.321,00
	PE - III	397.977,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO IX
TABELA DE VENCIMENTOS
POLÍCIA CIVIL

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
DELEGADO DE POLÍCIA, PERITO CRIMINAL E MÉ DICO LEGISTA.	ESPECIAL	397.977,00
	3ª	380.321,00
	2ª	361.114,61
	1ª	344.161,00
AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO.	ESPECIAL	142.140,00
	3ª	124.168,87
	2ª	111.903,00
	1ª	107.021,07
DATILOSCOPISTA POLICIAL; AUX. OP. PERITO CRIMI NAL, AGENTE DE TELECOMU NICAÇÕES E AUXILIAR DE NECRÓPSIA.	ESPECIAL	101.982,00
	3ª	99.982,00
	2ª	98.022,00
	1ª	96.100,00



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

ANEXO X

TABELA DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CARGO	SÍMBOLO	VALOR BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
ASSESSOR ESPECIAL	CDS - 5	370.279,00	150%	925.697,00
ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO I	CDS - 4	316.160,00	150%	790.400,00
ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO II	CDS - 3	273.104,00	150%	682.760,00
ASSESSOR I	CDS - 3	273.104,00	150%	682.760,00
ASSESSOR II	CDS - 2	246.194,00	150%	615.485,00
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS - 3	273.104,00	150%	682.760,00
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS - 2	246.194,00	150%	615.485,00
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS - 1	229.450,00	150%	573.625,00



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

ANEXO XI

TABELA DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS E DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES

CARGOS	SÍMBOLO	VALOR BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DA CASA CIVIL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
CHEFE DA CASA MILITAR	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
CHEFE DA COORDENADORIA ESPECIAL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
AUDITOR GERAL DO ESTADO	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
SUPERINTENDENTE	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
SECRETÁRIO ESPECIAL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
SECRETÁRIO DE ESTADO	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00



ESTADO DE RONDÔNIA

Assembléia Legislativa

ANEXO XII

TABELA DE CARGOS DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES

CARGO	SÍMBOLO	VALOR BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
SECRETÁRIO PARTICULAR DO GOVERNADOR.	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
AUDITOR GERAL ADJUNTO	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
SUB-COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR.	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	CDS	442.642,00	150%	222%	2.089.270,00



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO XIII

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - (F-G)

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR UNITÁRIO
SECRETÁRIO EXECUTIVO	F.G - 7	181.930,00
GERENTE	F.G - 6	154.639,80
CHEFE DE GRUPO TÉCNICO	F.G - 6	154.639,80
CHEFE DE GRUPO	F.G - 6	154.639,80
ASSISTENTE I	F.G - 5	127.351,00
SECRETÁRIA DE GABINETE I	F.G - 5	127.351,00
CHEFE DE SEÇÃO	F.G - 4	100.060,00
ASSISTENTE II	F.G - 4	100.060,00
ASSISTENTE III	F.G - 3	72.772,00
MOTORISTA DE GABINETE I	F.G - 3	72.772,00
SECRETÁRIA DE GABINETE II	F.G - 2	54.579,00
RECEPCIONISTA DE GABINETE	F.G - 2	54.579,00
MOTORISTA DE GABINETE II	F.G - 1	36.386,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 014/92 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, tenho a grata satisfação de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que "ALTERA TABELAS DE VENCIMENTOS DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, FIXA O SOLDO DO CORONEL PM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nobres Senhores Deputados, como bem o sabem, o Projeto de Lei ora apresentado, se justifica pela necessidade premente da recuperação das perdas salariais dos servidores estaduais do Poder Executivo, sofridas pela galopante inflação que assola a Nação.

Com as devidas alterações das tabelas, nenhum servidor estadual terá vencimento básico inferior ao atual salário mínimo vigente no País.

Vale salientar, também, que se deu um tratamento diferenciado aos servidores da Saúde e do Magistério, por serem áreas prioritárias deste Governo.

O Grupo de Nível Superior, sempre o mais prejudicado em aumentos concedidos anteriormente, sofreu correção mais justa em sua Tabela, na tentativa da valorização dos técnicos estaduais, que desempenham funções importantes em nosso Estado.

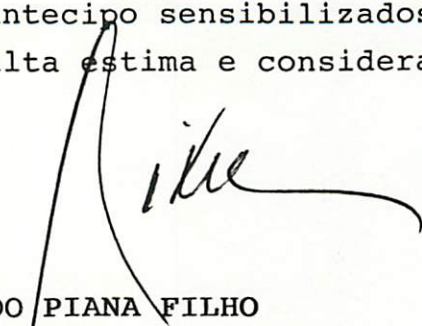
Diante do exposto, Senhores Deputados, fico justificadamente confiante de que mais uma vez, serei honrado com a imprecindível colaboração e apoio de Vossas Excelências no que diz respeito à aprovação do presente Projeto de Lei, com a maior brevidade possível, dado o alto significado e oportunidade de



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

que o mesmo se reveste, pelo que antecipo sensibilizados agradeci-
mentos e subscrevo-me com a mais alta estima e consideração.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI

DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992.

Altera Tabelas de Vencimentos do Pes
soal da Administração Direta do Po
der Executivo, fixa o Soldo do Coro
nel PM, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - As Tabelas de Vencimentos do Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, são as constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII, a esta Lei.

Art. 2º - O Soldo do Coronel PM, passa a ser de Cr\$ 209.694,00 (Duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros).

Art. 3º - Fica incorporado ao venci
mento, o abono salarial concedido pela Lei nº 346, de 12 de de
zembro de 1991, no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil cruzei
ros).

Art. 4º - Fica estipulado em Cr\$ 469,00 (Quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros) o valor do salário-família inerente ao funcionário estatutário.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 1992.

em contrário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	VALORES
NS - 1	270.000,00
NS - 2	275.400,00
NS - 3	280.908,00
NS - 4	286.526,00
NS - 5	292.257,00
NS - 6	298.102,00
NS - 7	304.064,00
NS - 8	310.145,00
NS - 9	316.348,00
NS - 10	322.675,00
NS - 11	329.128,00
NS - 12	335.710,00
NS - 13	342.424,00
NS - 14	349.272,00
NS - 15	356.257,00
NS - 16	363.382,00
NS - 17	370.650,00
NS - 18	378.063,00
NS - 19	385.624,00
NS - 20	393.336,00
NS - 21	401.202,00
NS - 22	409.226,00
NS - 23	417.410,00
NS - 24	425.752,00
NS - 25	434.273,00
NS - 26	442.959,00
NS - 27	451.817,00
NS - 28	460.853,00
NS - 29	470.070,00
NS - 30	479.471,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DE NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	VALORES
NM - 1	100.000,00
NM - 2	102.000,00
NM - 3	104.040,00
NM - 4	106.121,00
NM - 5	108.243,00
NM - 6	110.408,00
NM - 7	112.616,00
NM - 8	114.868,00
NM - 9	117.165,00
NM - 10	119.508,00
NM - 11	121.898,00
NM - 12	124.336,00
NM - 13	126.823,00
NM - 14	129.359,00
NM - 15	131.946,00
NM - 16	134.585,00
NM - 17	137.277,00
NM - 18	140.022,00
NM - 19	142.822,00
NM - 20	145.678,00
NM - 21	148.591,00
NM - 22	151.563,00
NM - 23	154.594,00
NM - 24	157.686,00
NM - 25	160.840,00
NM - 26	164.057,00
NM - 27	167.338,00
NM - 28	170.685,00
NM - 29	174.099,00
NM - 30	177.581,00
NM - 31	181.133,00
NM - 32	184.756,00
NM - 33	188.451,00
NM - 34	192.220,00
NM - 35	196.064,00
NM - 36	199.985,00
NM - 37	203.985,00
NM - 38	208.064,00
NM - 39	212.226,00
NM - 40	216.470,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS MAGISTÉRIO

CLASSE	VENC. BÁSICO
A - 1	128.572,00
A - 2	131.143,00
A - 3	133.766,00
A - 4	136.441,00
A - 5	139.170,00
B - 1	144.737,00
B - 2	147.632,00
B - 3	150.585,00
B - 4	153.596,00
B - 5	156.668,00
C - 1	162.935,00
C - 2	166.194,00
C - 3	169.517,00
C - 4	172.908,00
C - 5	176.366,00
D - 1	183.421,00
D - 2	187.089,00
D - 3	190.831,00
D - 4	194.645,00
E - 1	202.431,00
E - 2	206.489,00
E - 3	210.611,00
E - 4	214.823,00
ÚNICA	120.000,00

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO JDE

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
		MÉDICO 20 HORAS	TS-2	210.000,00	215.250,00	220.631,00	226.147,00	231.800,00	237.595,00	243.535,00	249.623,00	255.864,00	262.260,00
MÉDICO VETERINÁRIO	TS-2	210.000,00	215.250,00	220.631,00	226.147,00	231.800,00	237.595,00	243.535,00	249.623,00	255.864,00	262.260,00	268.817,00	275.537,00
SANITARISTA	SAN	268.817,00	275.537,00	282.426,00	289.486,00	296.724,00	304.142,00	311.745,00	319.539,00	327.527,00	335.716,00	344.908,00	352.711,00
ADM.EM SIST. DE SAÚDE	TS-2												
ARQ.EM SIST. DE SAÚDE	TS-2												
BIÓLOGO	TS-2												
BIOMÉDICO	TS-2												
CIRURGIÃO DENTISTA	TS-2												
ENFERMEIRO	TS-2												
ENG. TÊC.SIST. SAÚDE	TS-2												
ENG. SEG. TRABALHO	TS-2												
ENTOMOLOGISTA	TS-2												
FARMACÊUTICO	TS-2												
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	TS-2												
FISIOTERAPEUTA	TS-2												
FONADIÓLOGO	TS-2												
PSICÓLOGO	TS-2												
NUTRICIONISTA	TS-2												
TÊC.PESQ.SERV.SOCIAL	TS-2												
TÊC. ENERGIA NUCLEAR													
APLICADA À SAÚDE	TS-2												
TÊC.EDUCAÇÃO SAÚDE	TS-2												
TÊC.DOC.CIENT.EM SAÚDE	TS-2												
TÊC.LEG.SANITÁRIA	TS-2												
TÊC.SIST.CUSTO EM SAÚDE	TS-2												
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TS-2												
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	AS-7	142.824,00	145.680,00	148.594,00	151.566,00	154.597,00	157.689,00	160.843,00	164.060,00	167.341,00	170.688,00	174.101,00	177.583,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AS-7												
TÊC. RAD. MÉDICO	AS-7												
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	AS-6												
TÊC. HIGIENISTA DENTAL	AS-7												
TÊC. SANEAMENTO	AS-7												
TÊC. PRÓTESE ORTOPÉDICA	AS-7												
TÊC. EQUIP. E AP. MÉDICO	AS-7												
TÊC. SERV. SAÚDE	AS-7												
TÊC. PROT.DENTÁRIA	AS-7												
TÊC. EM REABILITAÇÃO	AS-7												
TÊC. EM S. HOSPITALAR	AS-7												
TÊC. EM RADIOTERAPIA	AS-7												
SUP.SAÚDE APLIC.TRAB.	AS-7												
AUX. DE NUTRIÇÃO	AS-4	124.337,00	126.824,00	129.360,00	131.947,00	134.586,00	137.278,00	140.024,00	142.824,00	145.681,00	148.594,00	151.566,00	154.597,00
AUX. ENFERMAGEM	AS-4												
AUX. SERV. ODONTÓLOGOS	AS-4												
AUX. FARMÁCIA	AS-4												
AUX. SERV. SAÚDE	AS-4												
AUX. SERV. MANUT.EQUIPA													
MENTOS E APAR.MÉDICOS	AS-4												
AUX. LABORATÓRIO	AS-4												
AUX.RAD.MÉDICA	AS-2												
AUX. DE SANEAMENTO	AS-4												
AUX. DE NECRÓPSIA	AS-4												
OPERADOR SERV.SAÚDE	AS-1	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,00	108.243,00	110.408,00	112.616,00	114.868,00	117.165,00	119.509,00	121.899,00	124.337,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ANEXO V

TABELA DE SALÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS

REFERÊNCIA	VALORES
NM - 07	96.100,00
NM - 08	98.022,00
NM - 09	99.982,00
NM - 10	101.982,00
NM - 11	104.021,00
NM - 12	106.102,00
NM - 13	108.224,00
NM - 14	110.388,00
NM - 15	112.596,00
NM - 16	114.848,00
NM - 17	117.145,00
NM - 18	119.488,00
NM - 19	121.878,00
NM - 20	124.315,00
NM - 21	126.801,00
NM - 22	129.338,00
NM - 23	131.924,00
NM - 24	134.563,00
NM - 25	137.254,00
NM - 26	139.998,00
NM - 27	142.799,00
NM - 28	145.655,00
NM - 29	148.568,00
NM - 30	151.539,00
NM - 31	154.570,00
NM - 32	157.661,00
NM - 33	160.814,00
NM - 34	164.031,00
NM - 35	167.311,00
NM - 36	170.658,00
NM - 37	174.071,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO TAF - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	VALORES
NS - 08	155.072,00
NS - 09	158.174,00
NS - 10	161.337,00
NS - 11	164.564,00
NS - 12	167.855,00
NS - 13	171.212,00
NS - 14	174.636,00
NS - 15	178.128,00
NS - 16	181.691,00
NS - 17	185.325,00
NS - 18	189.031,00
NS - 19	192.812,00
NS - 20	196.668,00
NS - 21	200.601,00
NS - 22	204.613,00
NS - 23	208.705,00
NS - 24	212.880,00
NS - 25	217.136,00
NS - 26	221.479,00
NS - 27	225.908,00
NS - 28	230.426,00
NS - 29	235.035,00
NS - 30	239.735,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO TAF - NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	VALORES
NM - 08	100.000,00
NM - 09	102.000,00
NM - 10	104.040,00
NM - 11	106.120,00
NM - 12	108.243,00
NM - 13	110.408,00
NM - 14	112.616,00
NM - 15	114.868,00
NM - 16	117.165,00
NM - 17	119.509,00
NM - 18	121.899,00
NM - 19	124.337,00
NM - 20	126.824,00
NM - 21	129.360,00
NM - 22	131.947,00
NM - 23	134.586,00
NM - 24	137.278,00
NM - 25	140.024,00
NM - 26	142.824,00
NM - 27	145.681,00
NM - 28	148.594,00
NM - 29	151.566,00
NM - 30	154.597,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS

PROCURADOR DO ESTADO

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
PROCURADOR DO ESTADO	PE - I	361.114,61
	PE - II	380.321,00
	PE - III	397.977,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS

POLÍCIA CIVIL

CARGO	CLASSE	VENCIMENTO BÁSICO
DELEGADO DE POLÍCIA, PERITO CRIMINAL E M <u>É</u> DICO LEGISTA	ESPECIAL	397.977,00
	3ª	380.321,00
	2ª	361.114,61
	1ª	344.161,00
AGENTE DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, TÉCNICO EM LABORATÓ- RIO.	ESPECIAL	142.140,00
	3ª	124.168,87
	2ª	111.903,00
	1ª	107.021,07
DATILOSCOPISTA POLI CIAL; AUX. OP. PERITO CRIMINAL, AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E AUXILIAR DE NECRÓPSIA	ESPECIAL	101.982,00
	3ª	99.982,00
	2ª	98.022,00
	1ª	96.100,00

ANEXO X

TABELA DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

CARGO	SÍMBOLO	VALOR BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
ASSESSOR ESPECIAL	CDS - 5	370.279,00	150%	925.697,00
ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO I	CDS - 4	316.160,00	150%	790.400,00
ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO II	CDS - 3	273.104,00	150%	682.760,00
ASSESSOR I	CDS - 3	273.104,00	150%	682.760,00
ASSESSOR II	CDS - 2	246.194,00	150%	615.485,00
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS - 3	273.104,00	150%	682.760,00
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS - 2	246.194,00	150%	615.485,00
CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR	CDS - 1	229.450,00	150%	573.625,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



ANEXO XI

TABELA DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS E DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES

CARGOS	SÍMBOLO	VALOR BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DA CASA CIVIL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
CHEFE DA CASA MILITAR	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
CHEFE DA COORDENADORIA ESPECIAL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
AUDITOR GERAL DO ESTADO	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
SUPERINTENDENTE	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
SECRETÁRIO ESPECIAL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
SECRETÁRIO DE ESTADO	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR	CDS	553.302,00	150%	222%	2.611.586,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



ANEXO XII

TABELA DE CARGOS DE SECRETÁRIO ADJUNTO E DEMAIS CARGOS EQUIVALENTES

GOVERNADORIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

CARGO	SÍMBOLO	VALOR BÁSICO	GRATIFICAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR	CDS	442.642,00	150 %	222 %	2.089.270,00
SECRETÁRIO PARTICULAR DO GOVERNADOR	CDS	442.642,00	150 %	222 %	2.089.270,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CDS	442.642,00	150 %	222 %	2.089.270,00
PROCURADOR GERAL ADJUNTO	CDS	442.642,00	150 %	222 %	2.089.270,00
AUDITOR GERAL ADJUNTO	CDS	442.642,00	150 %	222 %	2.089.270,00
SUB-COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR	CDS	442.642,00	150 %	222 %	2.089.270,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	CDS	442.642,00	150 %	222 %	2.089.270,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO XIII

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - (F-G)

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR UNITÁRIO
SECRETÁRIO EXECUTIVO	F.G - 7	181.930,00
GERENTE	F.G - 6	154.639,80
CHEFE DE GRUPO TÉCNICO	F.G - 6	154.639,80
CHEFE DE GRUPO	F.G - 6	154.639,80
ASSISTENTE I	F.G - 5	127.351,00
SECRETÁRIA DE GABINETE I	F.G - 5	127.351,00
CHEFE DE SEÇÃO	F.G - 4	100.060,00
ASSISTENTE II	F.G - 4	100.060,00
ASSISTENTE III	F.G - 3	72.772,00
MOTORISTA DE GABINETE I	F.G - 3	72.772,00
SECRETÁRIA DE GABINETE II	F.G - 2	54.579,00
RECEPCIONISTA DE GABINETE	F.G - 2	54.579,00
MOTORISTA DE GABINETE II	F.G - 1	36.386,00

DESTINO DOS RECURSOS/PNO

Ó R G Ã O	B I R D	G O V E R N O
SEPLAN	211,7	49,0
SEAGRI	21,8	348,8
D E R	356,6	347,2
SAÚDE	74,5	75,0
EMATER	129,8	-
SUDERON	305,0	-
ITERON	30,0	30,0
SEDAM	149,7	150,0
T O T A L	1.279,0	1.000,0
